



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,

Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

DECRETO nº 861, de 27 de Agosto de 2015.

“Altera Decreto nº 637, de 13 de
Setembro de 2010.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º O art. 15, do Decreto nº 637/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 15. Os Secretários Municipais, Diretores Municipais e ou o Chefe de Gabinete são os responsáveis pelas ações necessárias a boa execução, por parte dos servidores, para o bom cumprimento deste Decreto.

§ 1º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação responderá ao Secretário de Educação.

§ 2º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde responderá ao Secretário de Saúde.

§ 3º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração responderá ao Secretário de Administração.

§ 4º Na falta de qualquer dos Secretários Municipais, para efeitos do disposto neste Decreto, o servidor a que alude os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo responderá ao Diretor Municipal respectivo e, em sua falta, ao Chefe de Gabinete.

§ 5º Se ocorrer o descrito no § 4º e não houver Diretor Municipal e Chefe de Gabinete nomeado, responderá o servidor diretamente ao Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 27 de Agosto de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal